

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo N.º ____/____/____

Data ____/____/____ fls. _____

Rubrica _____

Proc: 00-2007/0265516-0
GMZ ENGENHARIA LTDA
NIRE: 3320650806-6

“Exclusão de sócio por decisão judicial transitada em julgado. Desconsideração da participação societária do sócio excluído no cômputo do *quorum* de deliberação.”

Sr. Julgador,

O documento de fls. 31/42, demonstra que o sócio CARLOS JACINTO DOS SANTOS MENDONÇA não recorreu da parte da decisão que o excluiu da GMZ ENGENHARIA LTDA.

Desta forma, esta parte da decisão que o excluiu o sócio da sociedade transitou em julgado, não devendo mais ser computada a participação social de CARLOS JACINTO DOS SANTOS MENDONÇA para fins de cálculo de *quorum* de deliberação.

Pelo exposto, opina-se pelo arquivamento do ato.

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2007.

GUSTAVO TAVARES BORBA
Procurador Regional da JUCERJA